



LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 140, DE 23 DE JUNHO DE 2009, Nº 136/08, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008, Nº 126/07, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007, Nº 103/2006, DE 09 DE MARÇO DE 2006, Nº 108/2006 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕEM SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E ABERTURA DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, aprovou, de autoria da Mesa Diretora e;

O Senhor **JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o Quadro I, constante no §1º, do art. 2º, da Lei Complementar 136/2008, que reduz vagas, aumenta vagas, altera carga horária, altera, cria e unifica nomenclaturas das disciplinas: Professor Ciências Naturais (antigo Professor CFB/SFEF); Professor Educação Física – Zona Urbana; Professor Geografia – Rural; Professor História – Rural e Urbana; Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira– Rural e Urbana; Professor Matemática – Rural e Urbana; Professor Anos Iniciais – 1º ao 5º - Zona Urbana (antigo Professor 1º Ciclo 1º e 4º Urbano); e aumenta as vagas das disciplinas: Educação Física Rural; Educação Infantil Urbana; Educação Infantil e EJA 1º Segmento Rural (antigo Professor Educação Infantil – Zona Rural e Professor 1º Ciclo 1º e 4º - Zona Rural); e Professor da Sala Multifuncional – Zona Urbana e Rural (antigo Professor de 1º Ciclo do 1º e 4º ano Sala de Recursos - Rural e Urbano), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

§ 1º [...]

QUADRO I



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801
Email: ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



Descrição – Professor (es) com Licenciatura	Quantidade	Carga horária	Salário R\$
Professor Arte – Zona Urbana	Até 01	De 30 até 40 horas aulas	De R\$ 1.677,30 até R\$ 2.236,30
Professor Ciências Naturais- Zona Urbana e Rural	Até 06	De 20 até 40 horas aulas	De R\$ 1.118,15 até R\$ 2.236,30
Professor de Ed. Infantil/EJA 1º Segmento – Zona Rural	Até 20	De 20 até 40 horas aulas	De R\$ 1.118,15 até R\$ 2.236,30
Prof. Educação Física – Zona Rural	Até 05	De 20 até 40 horas aulas	De R\$ 1.118,15 até R\$ 2.236,30
Prof. Ed. Física – Zona Urbana	Até 11	De 30 até 40 horas aulas	De R\$ 1.677,30 até R\$ 2.236,30
Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Até 06	De 20 até 40 horas aulas	De R\$ 1.118,15 até R\$ 2.236,30
Professor História – Zona Urbana e Rural	Até 08	De 20 até 40 horas aulas	De R\$ 1.118,15 até R\$ 2.236,30
Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana	Até 46	De 30 até 40 horas aulas	De R\$ 1.677,30 até R\$ 2.236,30
Professor da Sala Multifuncional – Zona Urbana e Rural	Até 16	De 20 até 40 horas aulas	De R\$ 1.118,15 até R\$ 2.236,30
Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Até 20	De 30 até 40 horas aulas	De R\$ 1.677,30 até R\$ 2.236,30
Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Até 09	De 20 até 40 horas aulas	De R\$ 1.118,15 até R\$ 2.236,30
Professor Educação Infantil – Zona Urbana	Até 46	De 30 até 40 horas aulas	De R\$ 1.677,30 até R\$ 2.236,30

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar nº 140, de 23 de junho de 2009, que alterou o inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar nº 126, de 13 de dezembro de 2007, que cria o cargo de Intérprete – Ensino Médio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [....]

- a) [...]**
- b) [...]**
- c) [...]**



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801
Email: ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



Descrição	Quantidade	Carga horária	Salário R\$
Motorista/ Mecânico			
Motorista	Até 08	40 horas semanais	571,72
Mecânico	Até 02	40 horas semanais	571,72
ADI (auxiliar de Desenvolvimento Infantil)	Até 15	40 horas semanais	805,72
Agente Administrativo II	Até 04	40 horas semanais	753,01
Intérprete – Ensino Médio	Até 05	40 horas semanais	R\$ 1.128,15

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro** dia do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e nove**, **33º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA
Prefeito Municipal

ERIKO SANDRO SUARES
Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.